

## EDITAL N° 191/2023 – DEAD/FUERN

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), POR MEIO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DEAD), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE À DOCÊNCIA, VINCULADO COMO BOLSISTA DO SISTEMA UAB/CAPES.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo deste processo seletivo é formação de cadastro de reserva para eventual atuação como bolsista Assistente à Docência nos Polos de Apoio Presencial de educação a distância de Assú e Patu.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A aprovação no processo seletivo não garante convocação. As convocações ocorrerão de acordo com as necessidades do Sistema UAB/CAPES e da DEaD/FUERN.

1.4. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados, ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007, as portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a LEI nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a LEI nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como a Portaria CAPES nº 249 de 08 de novembro de 2018 e a Portaria CAPES nº 102/2019, especificamente o Grupo 5, a modalidade de bolsa de Assistente à Docência e Coordenador de Polo, normatizada pela Portaria nº 101, de 08 de maio de 2018 pela que prevê a realização de processos seletivos com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273 e das demais legislações que tratam da concessão de bolsas no âmbito do sistema UAB, nos valores previstos na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.



## 2. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

2.1. Para se candidatar ao exercício de bolsista Assistente à Docência nos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o(a) candidato(a) deverá comprovar, cumulativamente e de acordo com a Portaria CAPES Nº 183/2016 e Portaria CAPES nº 102/2019, especificamente o Grupo 5, a modalidade de bolsa de Assistente à Docência e Coordenador de Polo, normatizada pela Portaria nº 101, de 08 de maio de 2018 os requisitos do quadro 01 deste edital:

| Vaga                                 | Requisitos   | Polo | Nº de vagas         | Carga horária                 |
|--------------------------------------|--|------|---------------------|-------------------------------|
| <b>ASSISTENTE<br/>À<br/>DOCÊNCIA</b> | I - Ser portador de diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação;<br>II - Possuir experiência profissional em Educação a Distância;<br>III - Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério na educação básica ou superior;<br>IV - Residir no município do polo para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele;<br>V - Destinar, diariamente, no mínimo um (01) turno de atividades pedagógicas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos. | Assú | Cadastro de reserva | 20 horas semanais presenciais |
|                                      |  | Patu |                     |                               |

Quadro 1: Distribuição de vagas e perfis



2.2. O requisito de residência será atendido por candidatos que residam no município sede ou em municípios limítrofes geograficamente ao município onde funciona o polo.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. O Assistente à Docência desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de apoio ao ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- I - Trabalhar de forma integrada e colaborativa com o coordenador de polo;
- II - Apoiar as ações gerenciais da CAPES e ações acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que atuem no polo;
- III - Possuir satisfatório domínio sobre os procedimentos acadêmicos das IPES que atuam no polo;
- IV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES que nele atuam;
- V - Dialogar com alunos, tutores e coordenadores de polo para desenvolver ações que visem estimular a frequência dos alunos no polo e outras ações que possam contribuir para conter a evasão dos discentes;
- VI - Conhecer e atuar conforme o calendário acadêmico das IPES e o cronograma das disciplinas semestrais, ofertadas em cada curso;
- VII - Estimular a formação de grupos de aprendizagem colaborativa entre acadêmicos;
- VIII - Atuar em parceria com a coordenação do polo, na organização da tutoria presencial, incluindo definição de horários, escalas de atendimento, aplicação das avaliações presenciais e posteriores acompanhamentos decorrentes do processo avaliativo;
- IX - Encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES);
- X - Auxiliar as IPES no atendimento tutorial, apoiando os estudantes na contínua integração às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);
- XI - Encaminhar às IPES, quando necessário, dúvidas dos acadêmicos relativas às normas institucionais de cada curso;
- XII - Auxiliar as IPES na articulação entre os diversos atores envolvidos na oferta do curso;
- XIII - Participar de capacitações promovidas pelas IPES e CAPES;



- XIV - Acompanhar o desempenho da tutoria do curso no polo, tendo em vista seu aperfeiçoamento;
- XV - Ajudar os estudantes na busca de soluções para o encaminhamento de demandas acadêmicas;
- XVI - Estabelecer contato com os estudantes, em articulação com o tutor presencial, a fim de estimular e promover a frequências dos discentes no polo de apoio presencial, além utilizar instrumentos que permitam identificar e atuar sobre fatores que provoquem a ausência dos discentes no polo;
- XVII - Estar presente nos encontros e avaliações presencias em parceria com o coordenador do polo;
- XVIII - Contribuir com o acolhimento aos discentes;
- XIX - Em parceria com o coordenador de polo, realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XX - Em situações excepcionais, substituir o tutor presencial; e
- XXI - Participar do levantamento de demanda educacional da região em conjunto com o coordenador de polo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço: <https://dead.uern.br/selecoes/> e ocorrerão no período especificado no item 9 deste edital.
- 4.2. Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
  - a) Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em <https://dead.uern.br/selecoes/>;
  - b) Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física/CPF em único arquivo, ou anexar a cópia de documento oficial com foto que contenha o número do RG e do CPF;
  - c) Anexar comprovante de Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), apenas para candidatos do sexo masculino;
  - d) Anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado APENAS com as comprovações dos itens que constam na tabela de pontuação, conforme o Anexo I deste edital;
  - e) Anexar a ficha dos itens pontuáveis na análise curricular conforme Anexo I;
  - f) Anexar cópia do diploma de Graduação (frente e verso), reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - g) Anexar cópia(s) de documento(s) que comprove(m) experiência mínima de 1 (um) ano como docente no Magistério Básico ou Superior;
  - h) Anexar cópia de comprovante de residência em nome do candidato;



i) Anexar declaração de disponibilidade de um turno diário de atividades pedagógicas presenciais no polo, conforme disponibilizado no Anexo II deste Edital;

j) Anexar plano de atuação profissional conforme o modelo que consta no Anexo III deste edital.

4.3. O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

4.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 5.2 deste Edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

4.5. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última inscrição.

4.6. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato enviou, no ato da inscrição, todos os documentos indicados nos subitens do item 4.2.

5.2. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 2. deste Edital.

5.3. A lista de inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <https://dead.uern.br/selecoes/> conforme data prevista no cronograma disponível no item 9 deste Edital.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo de seleção será realizado em duas (02) etapas classificatórias.

a) Análise de currículo.

b) Análise do plano de atuação profissional e entrevista;

### **6.2. Análise Curricular**



6.2.1. A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I – Itens pontuáveis na análise curricular, gerando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

### 6.3. Plano de Atuação Profissional e entrevista

6.3.1. Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional e conhecer seu planejamento de atuação, além de avaliar a viabilidade e a aplicabilidade do plano de atuação.

6.3.2. O plano de atuação profissional deverá seguir as orientações e tópicos descritos no Anexo III deste Edital. Ele será analisado pela comissão avaliadora e servirá de base para arguição que será realizada na entrevista

6.3.1. As entrevistas serão realizadas de acordo com as datas previstas no Item 9 deste edital. Elas ocorrerão de modo remoto por meio de web-conferência realizada com a ferramenta Google Meet, podendo ser gravada. Nas entrevistas os candidatos serão avaliados seguindo os critérios previstos abaixo:

| Critérios gerais de análise do plano de ação e da entrevista   | Pontuação |
|--|-----------|
| Demonstra capacidade de síntese e organização das ideias quanto à apresentação do plano de atuação.  | 20        |
| Apresenta domínio e compreensão clara do trabalho na educação a distância, bem como das atribuições do assistente à docência pertinentes e da sua relação com os demais atores do sistema UAB. | 20        |
| Apresentar coerência entre a argumentação e o que está proposto plano de atuação profissional, considerando seus objetivos e seu método de trabalho.   | 30        |



|   |     |
|---|-----|
| Pertinência, exequibilidade e adequação entre as das ações propostas no plano de ação profissional, os objetivos e o método de trabalho | 30  |
| Total   | 100 |

Quadro 2: Critérios gerais de análise do plano de atuação e da entrevista

6.4. Os candidatos receberão os links para participar das entrevistas através dos endereços de e-mail cadastrados no formulário de inscrição.

6.5. A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples da pontuação total obtida na análise do plano de atuação e na entrevista mais a pontuação da análise de currículo.

6.6. Os candidatos serão aprovados e classificados, segundo a ordem decrescente das médias obtidas das pontuações finais.

6.7. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no plano de atuação

II – Maior pontuação como assistente à docência;

III – Maior pontuação como professor formador na educação a distância;

IV – Maior pontuação como tutor presencial ou a distância

V – Maior pontuação como docente da educação básica

VI – Maior pontuação em cursos de formação para educação a distância;

VII – Maior idade.

## 7. DOS RECURSOS



7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo preenchendo formulário disponível <https://dead.uern.br/selecoes/>, nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2. Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão encaminhados individualmente ao candidato como resposta ao e-mail indicado no preenchimento do formulário de recurso.

7.4. A decisão final da comissão avaliadora será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## **8. DO PROCESSO DE VINCULAÇÃO**

8.1 Após a divulgação do resultado final, os candidatos constituirão uma lista de cadastro de reserva, podendo serem convocados de acordo com o § 2º da Portaria MEC/CAPES nº 101, de 08 de maio de 2018 e da necessidade dos polos.

8.2. São documentos exigidos para vinculação:

I - Ofício de seleção da IPES com a assinatura do coordenador UAB, geral ou adjunto;

II - Ficha/termo compromisso do Assistente à Docência preenchido e assinado (modelo elaborado pela DED/CAPES);

III - Currículo Lattes;

IV - Cópia do diploma de graduação;

V - Documento de comprovação de experiência no magistério da educação básica ou superior;

VI - Documento de comprovação de experiência na área de Educação a Distância.

8.3. O bolsista poderá atuar pelo período de até 4 (quatro) anos, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.



8.4. A bolsa de assistente à docência será no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

8.5. A DED/CAPES poderá, de forma fundamentada, suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorram situações que permitam a adoção da providência.

8.6. O candidato convocado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 3 deste edital e demais atividades previstas na Ficha/termo compromisso do Assistente à Docência será desligado.

8.7. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma vaga específica ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

## 9. DO CRONOGRAMA

| EVENTOS  | DATAS                   |
|--|-------------------------|
| Divulgação do Edital   | 15/12/2023              |
| Período de inscrições  | 18/12/2023 a 02/02/2024 |
| Divulgação da homologação das inscrições                       | 06/02/2024              |
| Interposição de recursos ao resultado homologação de inscrição | 07/02/2024              |
| Divulgação de resultado de recurso das inscrições              | 09/02/2024              |
| Divulgação do Resultado da Análise de currículo                | 19/02/2024              |
| Interposição de recursos ao resultado da análise de currículo  | 20/02/2024              |
| Divulgação do resultado dos recursos e das datas das           | 26/02/2024              |



|  |                    |
|--|--------------------|
| entrevistas e apresentações dos planos de atuação        |                    |
| Análise do plano de atuação e realização das entrevistas | 27/02 a 05/03/2024 |
| Resultado Final  | 11/03/2024         |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na eliminação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

10.3 O processo seletivo terá validade de quatro (04) anos, conforme a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da SEDIS/UFRN e DEaD/FUERN, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a ciência do candidato.

**Mossoró/RN, 14 de dezembro de 2023**

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da Diretoria de Educação a Distância  
Portaria Nº3654/2022– GP/UERN



**ANEXO I** - [https://docs.google.com/document/d/1--\\_yq5yeH87qSw12HByX8YJoun8WCBH2/edit?usp=drivesdk&oid=106586340246832554351&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1--_yq5yeH87qSw12HByX8YJoun8WCBH2/edit?usp=drivesdk&oid=106586340246832554351&rtpof=true&sd=true)

**ANEXO II** - <https://docs.google.com/document/d/1-1nBqxTILoSZaTu78Tg0j1BC6UmyND45/edit?usp=drivesdk&oid=106586340246832554351&rtpof=true&sd=true>

**ANEXO III** - <https://docs.google.com/document/d/1-3uhXe0qWJ5irQF2rYN5BNsUociczDww/edit?usp=drivesdk&oid=106586340246832554351&rtpof=true&sd=true>